



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**38**  
anos

**PORTARIA nº 1, de 15 de junho de 2015.**

A Excelentíssima Juíza do Trabalho SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS, titular da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais,

**CONSIDERANDO**

o movimento grevista deflagrado pelos servidores do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por tempo indeterminado, a partir do dia 12 de junho de 2015;

que o direito de greve é assegurado pelos artigos 9º e 37, VII, da Constituição Federal, podendo ser exercido nos limites estipulados pela Lei n.º 7.783/1989, que o regulamenta;

a essencialidade da atividade jurisdicional e a necessidade de sua manutenção, em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos, insculpido no *caput* do artigo 37 da Constituição da República;

os termos da Portaria SGJ 3/2015, de 12/06/2015, baixada pela Presidência do E. TRT da 9ª Região, que determina a continuidade da prestação dos serviços no percentual mínimo de 30% e delega ao Magistrado titular da unidade judiciária, ou ao seu substituto, deliberar sobre a suspensão dos prazos processuais mediante edição de Portaria, com ampla divulgação;

considerando, ainda, o disposto nos artigos 180 e 265, V, do Código de Processo Civil, e no artigo 25, LIV, do Regimento Interno do TRT-PR;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Determinar a realização das audiências já designadas nesta Unidade Judiciária durante o período de greve e suspender o curso dos prazos processuais, a partir do dia 12 de junho de 2015 até a data do término do movimento paredista.**

**Art. 2º - Os prazos processuais retomarão o seu curso no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao término da greve, independentemente de qualquer intimação nos respectivos autos.**

***"Conciliar também é realizar justiça."***

Rua das Nações Unidas, 1101, Cidade Jardim, São José dos Pinhais-PR



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**38**  
anos

**PORTARIA nº 1, de 15 de junho de 2015.**

Art. 3º - Esta Portaria produz efeitos retroativos à data de 12 de junho de 2015.

Dê-se ampla divulgação, enviando-se cópia à Presidência do E. TRT-PR, à Corregedoria do E. TRT-PR, à OAB/PR, Seção do Paraná e Seccionais de Curitiba e de São José dos Pinhais e à Associação dos Advogados Trabalhistas do Paraná. Solicite-se à Assessoria de Comunicação Social sua divulgação do sítio [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br).

São José dos Pinhais, 15 de junho de 2015.

  
SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS  
Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho

***"Conciliar também é realizar justiça."***

Rua das Nações Unidas, 1101, Cidade Jardim, São José dos Pinhais-PR